



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE NOVO ORIENTE/CE

Processo n.º 2008000691751

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO GONCALVES MOURA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Cumpre esclarecer que permanece indevidamente bloqueado nas contas do Réu o montante de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, protocolo **20090001065300**, Bancos **CEF** e **BANRISUL**, conforme ratificado pelo documento em anexo.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio das contas supracitadas, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio em suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A e **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, 14752 - OAB/CE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NOVO ORIENTE, 9 de agosto de 2021.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

